

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenadoria de Frotas da Saúde, unidade de coordenação responsável pela gestão, controle e supervisão da frota vinculada às ações e serviços de saúde, na forma desta Lei.

Parágrafo único. À Coordenadoria de Frotas da Saúde compete coordenar a gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o controle de utilização, manutenção, abastecimento, rotas, registro e supervisão de motoristas, apoio ao acompanhamento de execução de contratos relacionados à frota, dentre outras atividades correlatas, observadas as normas legais e técnicas aplicáveis.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Frotas da Saúde, referência CC-3, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador de Frotas da Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de gestão da frota, especialmente:

I - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a gestão da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

II - organizar e controlar a utilização dos veículos, definindo escalas, rotas e prioridades conforme as demandas dos serviços de saúde;

III - zelar pela guarda e conservação, manutenção preventiva e corretiva da frota, acompanhando cronogramas, ordens de serviço e contratos;

IV - fiscalizar o uso adequado dos veículos, garantindo o cumprimento das normas administrativas, de trânsito e de segurança;

V - controlar e monitorar o consumo de combustíveis, coordenando os procedimentos de abastecimento e conferindo a regularidade das despesas;

VI - supervisionar a conferência de notas fiscais, relatórios e registros de abastecimento, verificando a compatibilidade entre quilometragem, volume fornecido e desempenho dos veículos;

VII - acompanhar a execução contratual relacionada à frota e ao fornecimento de combustíveis, adotando providências diante de inconformidades;

VIII - acompanhar a execução de contratos e instrumentos correlatos relacionados à frota (manutenção, fornecimento, serviços e outros), fiscalizando a conformidade da prestação e comunicando inconsistências à autoridade competente;

IX - elaborar relatórios gerenciais sobre custos operacionais, desempenho da frota e necessidades de substituição ou ampliação;

X - orientar e supervisionar motoristas quanto às rotinas administrativas e boas práticas de condução econômica;

X - propor medidas de racionalização de gastos e melhoria da eficiência operacional da frota.

X - propor melhorias, padronizações e ações de racionalização de custos e de aprimoramento do controle e da transparência da gestão da frota;

XI - executar outras atividades compatíveis com a função de coordenação, determinadas pela autoridade superior.

Art. 3º O art. 58 da Lei Municipal nº 71, de 30 de junho de 1995, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 58. (...)

VII - Coordenadoria de Frotas da Saúde.”

Art. 4º O Anexo II da Lei Municipal nº 71/1995, fica acrescido do conteúdo constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, em 17 de março de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

| | | | |
|--------------------------------|---|------|--------------|
| Coordenador de Frotas da Saúde | 1 | CC-3 | R\$ 3.467,73 |
|--------------------------------|---|------|--------------|

Protocolo 1749573

LEI Nº 1195, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de São Domingos do Norte/ES, constante do Anexo Único, o qual é parte integrante da presente Lei, com duração de 06 (seis) anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de São Domingos do Norte/ES constitui instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Educação Ambiental, estabelecendo diretrizes, objetivos, ações, metas e mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 2º Compete ao Município, especialmente por intermédio da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental - CIMEA, acompanhar, articular, avaliar e promover a execução das ações e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental, nos termos deste Plano.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de São Domingos do Norte/ES poderá ser atualizado, mediante proposta do Poder Executivo, após apreciação da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental - CIMEA e aprovação da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, em 17 de março de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO**SUMÁRIO**

| | |
|-------|---|
| 1 | INTRODUÇÃO |
| 2 | REFERENCIAL TEÓRICO E LEGAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL |
| 2.1 | Conceitos Fundamentais da Educação Ambiental |
| 2.2 | Arcabouço Legal da Educação Ambiental no Brasil |
| 2.2.1 | Legislação Federal |
| 2.2.2 | Legislação Estadual (Espírito Santo) |
| 2.2.3 | Legislação Municipal (São Domingos do Norte - ES) |
| 3 | CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE |
| 3.1 | Aspectos Geográficos e Demográficos |
| 3.2 | Aspectos Físicos e Naturais |
| 3.3 | Aspectos Socioeconômicos |
| 3.4 | Aspectos Educacionais Municipais |
| 4 | DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PARTICIPATIVO |
| 4.1 | Importância do Diagnóstico |
| 4.2 | Metodologia do Diagnóstico (Questionário) |
| 4.3 | Análise dos Resultados do Questionário |
| 4.4 | Cenário Ambiental Atual e Desafios Identificados |
| 4.5 | Potencialidades e Oportunidades |
| 5 | DIRETRIZES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL |
| 6 | METAS GERAIS DO PROGRAMA |
| 7 | LINHAS DE AÇÃO |
| 7.1 | Educação Ambiental no Ensino Formal |
| 7.2 | Formação e Capacitação de Educadores e Multiplicadores |
| 7.3 | Mobilização e Participação da Comunidade |
| 7.4 | Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Urbana |
| 7.5 | Informação e Comunicação Socioambiental |
| 7.6 | Fortalecimento da Governança e Políticas Públicas |
| 7.7 | Conservação da Biodiversidade e Recursos Naturais |
| 8 | PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS |
| 8.1 | Programa: Coleta Seletiva e Gestão de Resíduos no Município |
| 8.2 | Programa: Nascente Modelo e Educação para Conservação da Água |
| 8.3 | Programa: Agricultura Sustentável e Hortas Comunitárias |
| 8.4 | Programa: Educação para Adaptação e Mitigação dos Impactos Climáticos |
| 9 | PROJEÇÃO PARA O FUTURO E SUSTENTABILIDADE DO PROGRAMA |
| 10 | AVALIAÇÃO |
| 10.1 | Objetivos da Avaliação |
| 10.2 | Indicadores de Avaliação |
| 10.3 | Métodos de Avaliação |
| 10.4 | Periodicidade da Avaliação |
| 10.5 | Uso dos Resultados da Avaliação |
| 11 | CONSIDERAÇÕES FINAIS |
| | REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|---------|--|
| ABNT | - Associação Brasileira de Normas Técnicas |
| APP | - Área de Preservação Permanente |
| BNCC | - Base Nacional Comum Curricular |
| CIMEA | - Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental |
| EA | - Educação Ambiental |
| IBGE | - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| INCAPER | - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural |
| LDB | - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional |
| MEC | - Ministério da Educação |
| MMA | - Ministério do Meio Ambiente |
| ODS | - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável |
| PEEA | - Política Estadual de Educação Ambiental |

| | |
|-------|--|
| PIB | - Produto Interno Bruto |
| PMEA | - Política Municipal de Educação Ambiental |
| PNEA | - Política Nacional de Educação Ambiental |
| PMSEB | - Plano Municipal de Saneamento Básico |
| PPP | - Projeto Político-Pedagógico |
| SEMEC | - Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| SEMMA | - Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| TICs | - Tecnologias de Informação e Comunicação |

1 INTRODUÇÃO

A Educação Ambiental (EA) emerge como um processo educativo contínuo e transformador, essencial para a formação de cidadãos conscientes e engajados com as complexas relações entre a sociedade e o meio ambiente. Sua relevância transcende as fronteiras geográficas e temporais, posicionando-se como um pilar fundamental para a construção de sociedades sustentáveis (LOUREIRO, 2019). No Brasil, a EA é reconhecida como um direito fundamental e um dever do Estado, sendo amparada por um robusto arcabouço legislativo e por políticas públicas que visam à promoção da sustentabilidade e à salvaguarda dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações.

A trajetória da educação ambiental no cenário global ganhou impulso significativo a partir da Conferência de Estocolmo, em 1972, evento que marcou o início de uma conscientização internacional sobre a crise ambiental. Desde então, o Brasil tem progressivamente incorporado essa perspectiva em sua legislação e em suas práticas educacionais (JACOBI, 2003). A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Artigo 225, §1º, inciso VI, já estabelecia a educação ambiental como um princípio inalienável para a preservação do equilíbrio ecológico (BRASIL, 1988). Contudo, o marco legal mais abrangente para a EA no país foi a promulgação da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), consolidando as diretrizes e os objetivos para a sua implementação em todos os níveis e modalidades de ensino e em diversas esferas da sociedade (BRASIL, 1999).

A PNEA, em sua essência, define a educação ambiental não como uma disciplina isolada, mas como um componente essencial e permanente da educação nacional, que deve permear os currículos escolares de forma transversal e interdisciplinar. Além disso, a política nacional estabelece um conjunto de diretrizes para a atuação do poder público e da sociedade civil na promoção de uma cultura de sustentabilidade, incentivando a participação ativa e o controle social (BRASIL, 1999).

Em consonância com as diretrizes federais e estaduais, o município de São Domingos do Norte, no Espírito Santo, demonstrou seu compromisso com a causa ambiental ao instituir a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) por meio da Lei Municipal nº 1.102, de 18 de dezembro de 2023. Esta legislação local alinha-se diretamente com a PNEA e com a Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA), estabelecida pela Lei Estadual nº 9.265, de 15 de julho de 2009. A PMEa de São Domingos do Norte representa um passo decisivo para a contextualização e efetivação das ações de educação ambiental no âmbito municipal, fornecendo a base legal para o desenvolvimento de programas e projetos que atendam às especificidades e necessidades da comunidade local (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 1º).

Diante desse cenário, o presente documento propõe o detalhamento do Programa Municipal de Educação Ambiental de São Domingos do Norte. Este programa visa traduzir os princípios e diretrizes da PMEA em ações concretas, considerando o diagnóstico ambiental participativo realizado no município e as características socioeconômicas e naturais da região. O objetivo primordial é fomentar a conscientização, a mudança de comportamento e a participação cidadã, contribuindo para a construção de um futuro mais sustentável e equitativo para São Domingos do Norte.

2 REFERENCIAL TEÓRICO E LEGAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental, enquanto campo de conhecimento e prática, é alicerçada em uma série de conceitos e princípios que orientam sua atuação. Além disso, no Brasil, sua implementação é fortemente regulamentada por um conjunto de leis e políticas em níveis federal, estadual e municipal.

2.1 Conceitos Fundamentais da Educação Ambiental

A Educação Ambiental (EA) pode ser compreendida como um processo contínuo de aprendizagem, que visa desenvolver uma população consciente e preocupada com o meio ambiente e com os problemas a ele associados. Essa população deve possuir conhecimentos, habilidades, atitudes, motivações e compromissos para trabalhar, individual e coletivamente, na busca de soluções para os problemas existentes e para a prevenção de novos (UNESCO).

Os princípios que regem a EA, conforme a PNEA (BRASIL, 1999, Art. 5º), incluem:

- **Enfoque humanista, holístico, democrático e participativo:** A EA deve considerar a totalidade do ser humano e suas interações com o ambiente, promovendo a inclusão e a participação de todos os envolvidos.
- **Concepção do meio ambiente em sua totalidade:** Abrangendo o meio natural e o construído, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.
- **Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas:** Reconhecendo a diversidade de abordagens e a necessidade de adaptação aos diferentes contextos.
- **Vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais:** A EA deve promover valores éticos que orientem a ação individual e coletiva em prol da sustentabilidade.
- **Garantia de continuidade e permanência do processo educativo:** A EA não deve ser pontual, mas um processo constante ao longo da vida.
- **Permanente avaliação crítica do processo educativo:** A EA deve ser constantemente revisada e aprimorada.
- **Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais:** Reconhecendo a interconexão dos problemas ambientais em diferentes escalas.
- **Reconhecimento e respeito à pluralidade e à diversidade:** Valorizando a diversidade biológica e cultural.

As abordagens da EA podem ser classificadas em:

- **Abordagem Conservacionista:** Foca na transmissão de conhecimentos ecológicos e na adoção de comportamentos individuais para a proteção da natureza, muitas vezes com um viés

mais técnico e prescritivo. Prioriza a conservação de ecossistemas e espécies, buscando a mudança de hábitos por meio da informação (CARVALHO, 2017).

- **Abordagem Crítica:** Busca a problematização das relações socioambientais, analisando as causas estruturais da degradação ambiental, como os modelos de produção e consumo. Incentiva a reflexão crítica, o debate e a busca por transformações sociais que levem a uma relação mais justa e equitativa com o meio ambiente (LOUREIRO, 2019).

- **Abordagem Emancipatória:** Promove a autonomia dos sujeitos na construção de soluções coletivas para os problemas ambientais, empoderando as comunidades para que atuem ativamente na gestão de seus territórios e na defesa de seus direitos socioambientais. É uma abordagem que valoriza a participação, a justiça social e a transformação da realidade (SAUVE, 2005).

Este programa adota uma perspectiva que integra elementos da abordagem crítica e emancipatória, buscando não apenas informar, mas também capacitar e mobilizar a comunidade para a ação transformadora.

2.2 Arcabouço Legal da Educação Ambiental no Brasil

A Educação Ambiental no Brasil é sustentada por um complexo e progressivo arcabouço legal, que se desdobra em esferas federal, estadual e municipal, garantindo sua institucionalização e promovendo sua transversalidade.

2.2.1 Legislação Federal

No âmbito federal, a EA encontra seu fundamento em documentos de alta relevância:

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:** O Artigo 225 da Constituição Federal estabelece que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". O §1º, inciso VI, desse mesmo artigo, determina que o Poder Público deve "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente" (BRASIL, 1988). Este é o pilar constitucional da EA no país.

- **Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA):** Esta é a lei mais importante para a EA no Brasil. Ela dispõe sobre a educação ambiental, institui a PNEA e define seus princípios, objetivos, e a forma como deve ser desenvolvida. A PNEA estabelece que a EA é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo ser desenvolvida em todos os níveis e modalidades de ensino, de forma integrada aos currículos (BRASIL, 1999, Art. 2º). Seus objetivos fundamentais incluem o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente, o estímulo e fortalecimento da consciência crítica, e o incentivo à participação individual e coletiva na defesa da qualidade ambiental (BRASIL, 1999, Art. 5º).

- **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB):** A LDB, ao estabelecer as diretrizes e bases da educação nacional, indiretamente apoia a EA ao prever a flexibilidade curricular e a contextualização do ensino. Embora não mencione diretamente a EA em seus artigos iniciais, a LDB permite a inclusão de temas transversais, como o ambiental, nos currículos. O Artigo 21, inciso I, que define a educação básica como composta por

educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, e o Artigo 22, que estabelece a finalidade da educação básica em desenvolver o educando para o exercício da cidadania, criam o cenário para a inserção da temática ambiental (BRASIL, 1996).

- **Base Nacional Comum Curricular (BNCC):** A BNCC, documento normativo para as redes de ensino e suas instituições públicas e privadas de educação básica, consolida a perspectiva da transversalidade da EA. Embora não seja uma disciplina isolada, a BNCC incorpora a dimensão ambiental em diversas áreas do conhecimento e componentes curriculares, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à sustentabilidade (BRASIL, 2017).

2.2.2 Legislação Estadual (Espírito Santo)

No Espírito Santo, a legislação estadual complementa e detalha as diretrizes federais, adaptando-as à realidade local:

- **Lei Estadual nº 9.265, de 15 de julho de 2009 (Política Estadual de Educação Ambiental - PEEA):** Esta lei institui a PEEA no estado do Espírito Santo, alinhando-se com a PNEA. A PEEA estabelece princípios, objetivos e diretrizes para a educação ambiental em território capixaba, promovendo a articulação entre os sistemas de ensino, órgãos ambientais e a sociedade civil para a efetivação das ações de EA (ESPÍRITO SANTO, 2009). Ela reforça a necessidade de uma abordagem integrada e participativa, considerando as especificidades ambientais e sociais do estado.

- **Outras leis estaduais ambientais/educacionais relevantes:** É importante que o programa esteja em consonância com outras normativas estaduais que possam impactar a EA, como aquelas relacionadas à gestão de resíduos sólidos, recursos hídricos, conservação da biodiversidade e licenciamento ambiental.

2.2.3 Legislação Municipal (São Domingos do Norte - ES)

A legislação municipal é o nível mais próximo da realidade local e, portanto, crucial para a efetividade do Programa Municipal de Educação Ambiental.

- **Lei Municipal nº 1.102, de 18 de dezembro de 2023 (Política Municipal de Educação Ambiental - PMEA):** Esta lei é o principal instrumento legal que fundamenta o presente programa. Ela institui a PMEA em São Domingos do Norte, alinhando-a com as políticas federal e estadual (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 1º). A PMEA detalha:

- **Criação da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA):** Responsável pela coordenação e planejamento da PMEA (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 2º, 3º).

- **Princípios da EA:** Reforça o enfoque humanista, sistêmico, democrático e participativo; a concepção do meio ambiente em sua totalidade; a pluralidade de ideias; a vinculação entre ética, educação e práticas socioambientais; a continuidade do processo educativo; a avaliação crítica permanente; a abordagem articulada de questões locais e globais; o reconhecimento da diversidade; e a articulação com a gestão democrática do ensino público (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 8º).

- **Objetivos Fundamentais:** Desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente, garantir a democratização da informação socioambiental, estimular a consciência crítica e incentivar a participação individual e coletiva (SÃO DOMINGOS

DO NORTE, 2023, Art. 9º).

- **Execução da PMEA:** Estabelece que a PMEA será implementada por meio do Programa Municipal de Educação Ambiental, caracterizado por ações estratégicas e metodologias (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 10). O programa deve contemplar a formação de sujeitos, o desenvolvimento de estudos e projetos, critérios para materiais didáticos, acompanhamento e avaliação, disponibilização de informações, fortalecimento da EA na gestão, participação popular, eventos de EA, implementação em diversos setores da sociedade civil e populações tradicionais, reconhecimento da pluralidade cultural e fortalecimento da EA na zona rural (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 11).

- **Sistema de Informação sobre Educação Ambiental:** Prevê a elaboração e implementação de um sistema para democratizar o acesso, reunir, tratar e divulgar informações sobre EA (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 12, 13).

- **Educação Ambiental Formal:** Detalha como a EA deve ser desenvolvida nos currículos e atividades extracurriculares, em todos os níveis e modalidades de ensino, sem ser implantada como disciplina específica na educação básica.

- **Educação Ambiental Não Formal:** Define e incentiva ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, mobilização e formação da coletividade fora do ambiente escolar, incluindo a difusão por meios de comunicação, participação de instituições de ensino e ONGs, sensibilização para a Mata Atlântica e práticas agroecológicas, participação e controle social na gestão de recursos naturais, e desenvolvimento de projetos sustentáveis.

- **Gestão e Execução da PMEA:** Atribui ao CIMEA a coordenação e planejamento, e aos órgãos municipais de meio ambiente e educação a execução.

- **Alocação de Recursos Financeiros:** Estabelece diretrizes para a alocação de recursos e o fomento à pesquisa e projetos em EA.

- **Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSB):** São Domingos do Norte possui um PMSB, que é um instrumento legal fundamental para a gestão ambiental do município. Este plano aborda os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e manejo das águas pluviais e drenagem. A existência e a implementação do PMSB são cruciais para a qualidade ambiental e de vida da população, e a educação ambiental desempenha um papel vital na conscientização sobre o uso racional da água, a destinação correta do lixo e a importância do saneamento.

- **Legislação Educacional Municipal:** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de São Domingos do Norte é responsável por promover a execução do plano educacional e cultural do município, organizando, administrando, executando e coordenando as atividades de ensino pré-escolar e primeiro grau. Além disso, existem leis municipais que inserem temáticas específicas no currículo, como a obrigatoriedade da temática "História de São Domingos". Embora não haja um Plano Diretor Municipal geral (IJSN, 2022), a legislação educacional e as diretrizes da SEMEC são importantes para a integração da EA nas escolas.

- **Código de Posturas Municipal:** Embora não diretamente uma legislação ambiental ou educacional no sentido amplo, o Código de Posturas de um município estabelece normas que impactam

diretamente o meio ambiente urbano e a convivência social. Ele pode conter disposições sobre limpeza de terrenos, descarte de lixo, controle de queimadas, uso do solo e ocupação de áreas públicas, que são temas relevantes para a educação ambiental não formal e para a promoção de boas práticas cidadãs. É importante que o Programa Municipal de Educação Ambiental esteja ciente e, quando pertinente, promova a conscientização sobre as normas contidas no Código de Posturas.

3 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

A compreensão aprofundada das características geográficas, físicas, naturais, socioeconômicas e educacionais de São Domingos do Norte é essencial para o desenvolvimento de um Programa Municipal de Educação Ambiental contextualizado e eficaz.

3.1 Aspectos Geográficos e Demográficos

São Domingos do Norte está localizado na região Noroeste do Espírito Santo, fazendo divisa com municípios estratégicos como Colatina, São Gabriel da Palha, Águia Branca, Pancas, Governador Lindenberg, Vila Valério e Rio Bananal. Essa localização geográfica insere o município em um contexto regional de grande importância ambiental e econômica. Sua área territorial de 298,580 km² abriga uma população estimada em 8.735 habitantes em 2021, resultando em uma densidade demográfica de 28,8 hab/km² (IBGE, [s.d.]).

A estrutura demográfica do município se distribui não apenas na área urbana, mas também em 27 pequenos núcleos comunitários rurais. Essa dispersão populacional em comunidades menores é um fator relevante para a educação ambiental, pois exige estratégias de alcance e engajamento que considerem as particularidades e necessidades de cada localidade, incluindo a agricultura familiar e as dinâmicas sociais específicas do campo.

3.2 Aspectos Físicos e Naturais

O relevo de São Domingos do Norte é predominantemente acidentado, com cerca de 96,9% da área total caracterizada por formações geológicas que influenciam diretamente os processos erosivos e a hidrografia local. O solo é classificado como latossolo vermelho amarelo, com características quentes e secas, o que demanda atenção especial para práticas de manejo do solo que evitem a degradação e promovam a conservação da fertilidade (IBGE, [s.d.]).

O clima tropical úmido, com temperaturas variando entre 16°C e 35°C e médias entre 19°C e 31°C, apresenta um regime pluviométrico anual de 1200 mm, com maior intensidade entre novembro e janeiro. A classificação climática de Köppen e Geiger como "Aw" (clima tropical chuvoso com estação seca no inverno) (INCAPER, 2020-2023) indica a necessidade de ações de educação ambiental voltadas para a gestão dos recursos hídricos, especialmente durante os períodos de estiagem, e para a prevenção de eventos extremos relacionados às chuvas intensas.

O município está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, uma das mais importantes do Sudeste brasileiro, o que confere a São Domingos do Norte uma responsabilidade compartilhada na gestão e conservação desse recurso hídrico vital. Córregos como São José, Braço do Sul e São Domingos são importantes afluentes locais. A presença de matas ciliares, que são as vegetações localizadas às margens de rios, córregos e nascentes, é crucial

para a proteção desses corpos d'água, atuando como filtros naturais contra poluentes, protegendo contra processos erosivos e assoreamento, e servindo como corredores ecológicos e refúgios para a fauna e a biodiversidade (PROJETO DOAÇÃO MUDAS, 2023). A preservação e recuperação dessas áreas de APP e Reserva Legal, que correspondem a cerca de 40% das propriedades com mata nativa e 10% com florestas plantadas (INCAPER, 2020-2023), são temas centrais para a educação ambiental no município.

3.3 Aspectos Socioeconômicos

A economia de São Domingos do Norte é fortemente baseada na agricultura, que responde por aproximadamente 60% da renda municipal, com destaque para o cultivo do café. A grande participação da agricultura familiar (68% das propriedades) ressalta a importância de programas de educação ambiental que promovam práticas agroecológicas e sustentáveis, incentivando a diversificação da produção e a redução do uso de agrotóxicos. A valorização da agricultura familiar também contribui para a segurança alimentar e para a manutenção das tradições locais.

Paralelamente à agricultura, a indústria de extração mineral de rochas e outras indústrias contribuem com 36,99% do Produto Interno Bruto (PIB) municipal, que em 2021 foi de R\$ 29.612,66 per capita (IBGE, [s.d.]). Esse setor industrial, embora importante para a economia, demanda atenção especial em termos de educação ambiental para garantir práticas de extração e produção que minimizem os impactos ambientais e promovam a responsabilidade social corporativa.

A história do município, que surgiu como comunidade em 1927 com a exploração por imigrantes italianos e alcançou a emancipação em 1990, reflete a formação cultural e social da população. A presença de 27 núcleos comunitários rurais, além da área urbana, indica a necessidade de abordagens de EA que considerem as particularidades culturais, as tradições e os saberes locais de cada comunidade.

3.4 Aspectos Educacionais Municipais

A estrutura educacional de São Domingos do Norte é fundamental para a implementação da Educação Ambiental formal. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) é o órgão responsável por promover o plano educacional e cultural do município, coordenando as atividades de ensino pré-escolar e ensino fundamental I e II (SÃO DOMINGOS DO NORTE). As escolas municipais, que abrangem a educação infantil, fundamental I e II e educação especial, são o principal público-alvo do programa de EA formal.

A Lei Municipal nº 1.102/2023 reforça a necessidade de a Educação Ambiental ser inserida em todos os níveis e modalidades de ensino, de forma contínua, permanente e integrada aos projetos educacionais e incorporada ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das instituições de ensino (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 16). Além disso, a lei municipal prevê a criação da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA), que será composta por representantes da SEMEC e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), fortalecendo a articulação entre as pastas para a efetivação da EA (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 19).

A existência de um espaço como o "Parque do Jacaré", sede da SEMMA e local de programações voltadas à Educação Ambiental, representa uma potencialidade para o desenvolvimento de atividades não formais e

para a integração com a comunidade. A legislação educacional municipal, embora não detalhada em termos de leis específicas para o currículo além da Lei nº 1.102/2023, deve ser continuamente consultada e atualizada para garantir a plena conformidade e a eficácia das ações de EA.

4 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL PARTICIPATIVO

O diagnóstico ambiental participativo é uma ferramenta estratégica e indispensável para a construção de um Programa Municipal de Educação Ambiental que seja verdadeiramente alinhado às necessidades e realidades da comunidade. Sua natureza participativa garante que as percepções e os saberes locais sejam incorporados, resultando em ações mais relevantes e com maior potencial de sucesso.

4.1 Importância do Diagnóstico

A importância do diagnóstico reside em sua capacidade de:

- **Identificar Problemas e Potencialidades:** Permite mapear as principais questões ambientais que afetam o município (como poluição, desmatamento, uso inadequado de agrotóxicos, desafios na gestão de resíduos) e, ao mesmo tempo, reconhecer os recursos naturais, as boas práticas e as iniciativas existentes que podem ser fortalecidas e replicadas.

- **Subsidiar o Planejamento Estratégico:** As informações coletadas no diagnóstico servem como base sólida para a definição de objetivos claros, metas realistas e ações específicas do programa, garantindo que os esforços sejam direcionados para as áreas de maior impacto e relevância para a comunidade.

- **Promover o Engajamento e a Corresponsabilidade:** Ao envolver a comunidade na identificação dos problemas e na construção das soluções, o diagnóstico participativo gera um senso de pertencimento e corresponsabilidade, elementos cruciais para a sustentabilidade do programa a longo prazo.

- **Fornecer Base para Monitoramento e Avaliação:** Os dados levantados no diagnóstico inicial estabelecem uma linha de base, essencial para o acompanhamento e a avaliação contínua do programa. Isso permite medir o progresso, identificar desafios e realizar ajustes e aprimoramentos ao longo do tempo.

4.2 Metodologia do Diagnóstico (Questionário)

O diagnóstico ambiental no município de São Domingos do Norte foi realizado por meio de um questionário online, sua aplicação em São Domingos do Norte permitiu coletar dados valiosos sobre a percepção e o comportamento da população local em relação às questões ambientais e à educação ambiental. A metodologia incluiu perguntas sobre:

- Conhecimento sobre Educação Ambiental e a Política de Educação Ambiental.
- Participação em ações/projetos de Educação Ambiental.
- Temas considerados relevantes em Educação Ambiental.
- Percepção sobre a infraestrutura e a qualidade ambiental do município (escolas, árvores, qualidade do ar, calçadas, limpeza das ruas, áreas de lazer, estruturas de drenagem, origem e qualidade da água, coleta de lixo e seletiva, queima de lixo, rede de esgoto, posto de saúde, policiamento, fontes de água naturais, APPs, Reserva Legal, uso de agrotóxicos).
- Disposição para participação na elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental.

4.3 Análise dos Resultados do Questionário

A análise dos resultados do questionário revelou um cenário promissor para a implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental, com pontos de atenção e oportunidades claras:

- **Elevada Consciência e Engajamento:** A maioria dos entrevistados (90,9%) afirmou já ter ouvido falar em Educação Ambiental, e 72,7% relataram ter participado de alguma ação ou projeto na área. Este dado é extremamente positivo, indicando que a população já possui uma base de conhecimento e interesse na temática, o que facilita o engajamento em novas iniciativas.

- **Conhecimento sobre a PME:** Um percentual significativo de 72,7% dos entrevistados declarou ter conhecimento sobre a Política de Educação Ambiental, o que sugere que as ações de divulgação da Lei Municipal nº 1.102/2023 já estão surtindo efeito e que há uma base informada para a construção do programa.

- **Temas de Maior Relevância para a População:** Os temas mais frequentemente citados como questões de Educação Ambiental, e que, portanto, devem ser priorizados no programa, são:

- Preservação do Meio Ambiente
- Reciclagem
- Reflorestamento
- Parques e Reservas Naturais
- Sistemas Agroflorestais
- Energias Renováveis
- Mudanças Climáticas
- Políticas Públicas
- Aquecimento Global
- Agricultura Familiar
- Desenvolvimento Sustentável
- Falta de água
- Turismo e ecoturismo
- Preservação de espécies silvestres
- Poluição
- Segurança alimentar
- Monoculturas
- Extinção de fauna
- Pesca

- **Disposição para Participação:** Um dado encorajador é que 90,9% dos entrevistados manifestaram disposição para ter mais participação na elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental. Isso sublinha a importância de criar e fortalecer canais de participação social efetivos, como conselhos, audiências públicas e oficinas colaborativas.

4.4 Cenário Ambiental Atual e Desafios Identificados

Com base nos resultados do diagnóstico e na caracterização do município, o cenário ambiental atual de São Domingos do Norte apresenta desafios que precisam ser abordados pelo Programa Municipal de Educação Ambiental:

- **Gestão de Resíduos Sólidos:** Embora a coleta regular de lixo seja amplamente utilizada (90,9% dos entrevistados), a coleta seletiva ainda é pouco praticada ou desconhecida por parte da população (45,5% não fazem uso ou não sabem se existe). A queima de lixo a céu aberto, praticada por 36,4% dos entrevistados, é um grave problema ambiental e de saúde pública. A rede de esgoto atende a 81,8%, mas 18,2% ainda destinam o esgoto diretamente para o rio, córrego ou fossa, indicando a necessidade de conscientização e infraestrutura.

- **Qualidade da Água e Recursos Hídricos:** A maioria dos entrevistados (90,9%) sabe de onde

vem a água de sua casa (sistema de abastecimento), e 81,8% consideram a qualidade da água boa. No entanto, a existência de fontes de água naturais (rios, nascentes, córregos) é reconhecida por 81,8%, mas a vegetação ao redor dessas fontes é percebida como “pouca/fraca/esparsa” por 63,6% dos entrevistados, o que aponta para a necessidade de ações de recuperação de matas ciliares e proteção de nascentes.

- **Uso de Agrotóxicos:** Um ponto crítico é o uso frequente de agrotóxicos, percebido por 54,5% dos entrevistados, com 36,4% concordando com seu uso “apenas o necessário” e 9,1% concordando plenamente. Isso, em um município com forte base agrícola, indica a urgência de programas que promovam a agroecologia e o manejo sustentável, minimizando os impactos na saúde humana e no meio ambiente.

- **Infraestrutura Urbana e Áreas Verdes:** Embora a maioria das ruas seja calçada (90,9%), a qualidade das calçadas é precária para 54,5% dos entrevistados, e as ruas não são limpas para 45,5%. A existência de parques e praças é reconhecida (63,6%), mas apenas 45,5% fazem uso dessas áreas, e 36,4% afirmam que não existem. A presença de estruturas que evitam enchentes (bueiros e canaletas) é percebida por 72,7%, mas a ocorrência de crises climáticas (enchentes, secas) é uma preocupação.

- **Conhecimento sobre Legislação Ambiental:** Embora a maioria saiba o que é APP (81,8%) e Reserva Legal (63,6%), a percepção sobre a existência de área de reserva legal e de preservação permanente no município é dividida (54,5% afirmam que sim, 45,5% não sabem ou não se aplica), indicando a necessidade de maior clareza e fiscalização.

4.5 Potencialidades e Oportunidades

Apesar dos desafios, São Domingos do Norte possui importantes potencialidades e oportunidades para o Programa Municipal de Educação Ambiental:

- **Alto Nível de Conscientização e Interesse:** A população já demonstra interesse e conhecimento prévio sobre EA, o que facilita a adesão e o engajamento em novas iniciativas.

- **Base Agrícola Familiar:** A predominância da agricultura familiar oferece um campo fértil para o desenvolvimento de projetos de agroecologia, segurança alimentar e valorização dos saberes tradicionais.

- **Recursos Hídricos:** A inserção na Bacia do Rio Doce e a presença de diversos córregos e nascentes representam uma oportunidade para programas de conservação da água, recuperação de matas ciliares e proteção de mananciais.

- **Marco Legal Municipal:** A Lei Municipal nº 1.102/2023 fornece uma sólida base legal para a institucionalização e o desenvolvimento das ações de EA, garantindo o apoio do poder público.

- **Espaços para EA Não Formal:** O “Parque do Jacaré” e outras áreas de lazer podem ser potencializados como centros de educação ambiental não formal, promovendo atividades práticas e interativas.

- **Disposição para Participação:** A alta disposição da população em participar da elaboração da PMEA indica que a construção coletiva do programa é não apenas possível, mas desejável e com grande potencial de sucesso.

5 DIRETRIZES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

As diretrizes do Programa Municipal de Educação Ambiental de São Domingos do Norte são estabelecidas em conformidade com a Lei Municipal nº 1.102/2023, a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e a Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA), visando a uma abordagem integrada, transversal, contínua e participativa.

- **Integração e Transversalidade:** A Educação Ambiental será inserida de forma contínua e transversal em todos os níveis e modalidades da educação formal, garantindo sua presença nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das instituições de ensino. Será promovida a interdisciplinaridade, conectando a EA a diversas áreas do conhecimento.

- **Abordagem Holística do Meio Ambiente:** O programa considerará o meio ambiente em sua totalidade, abrangendo as interdependências entre o meio natural, o socioeconômico, o político e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.

- **Fomento à Participação e ao Controle Social:** Incentivar-se-á a participação ativa e responsável da comunidade na defesa da qualidade socioambiental, promovendo o controle social na gestão dos recursos naturais e na elaboração e execução de políticas públicas.

- **Democratização da Informação:** Garantir-se-á a democratização, publicidade, acessibilidade e disseminação das informações socioambientais, utilizando diversos meios de comunicação.

- **Valorização da Diversidade e Saberes Locais:** O programa reconhecerá e respeitará a pluralidade e a diversidade individual, sócio-histórica e cultural do município, valorizando os conhecimentos tradicionais e as práticas sustentáveis desenvolvidas pelas comunidades locais.

- **Promoção de Práticas Sustentáveis:** Serão incentivadas ações e projetos que promovam a preservação, conservação, recuperação e manejo do território, com foco na zona rural, no combate ao uso abusivo de agrotóxicos e no incentivo ao cultivo de alimentos orgânicos.

- **Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas:** O programa fomentará o desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de intervenção em Educação Ambiental, buscando soluções inovadoras e baseadas na realidade local.

- **Formação Continuada:** Será priorizada a formação continuada de sujeitos para a promoção em Educação Ambiental, incluindo educadores, agentes comunitários e lideranças.

- **Articulação Interinstitucional:** O programa fortalecerá a articulação entre os órgãos municipais de meio ambiente e educação (SEMMA e SEMEC), instituições educacionais, órgãos da administração pública direta e indireta, organizações não-governamentais, e demais segmentos da sociedade.

- **Avaliação Crítica Permanente:** O processo educativo será submetido a uma avaliação crítica permanente, com acompanhamento contínuo para garantir a eficácia das ações e a possibilidade de ajustes.

6 METAS GERAIS DO PROGRAMA

As metas gerais do Programa Municipal de Educação Ambiental de São Domingos do Norte visam a concretização dos objetivos e diretrizes propostos, com foco na transformação da realidade local e na

construção de uma sociedade mais sustentável.

- **Incorporação da Educação Ambiental nos currículos escolares:** Implementar a educação ambiental de forma transversal em 100% dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das escolas municipais de São Domingos do Norte até 2028, garantindo sua presença em todos os níveis e modalidades de ensino (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 14, 15, 16).

- **Capacitação de professores e educadores:** Capacitar 80% dos professores da rede municipal de ensino e 50% dos agentes comunitários em temas de educação ambiental e metodologias sustentáveis até 2027, por meio de cursos e formações continuadas.

- **Criação de agentes multiplicadores:** Formar e mobilizar pelo menos 50 novos agentes multiplicadores da educação ambiental anualmente, envolvendo lideranças comunitárias, estudantes e professores, para atuarem em escolas e comunidades.

- **Ampliação do acesso à informação socioambiental:** Criar e manter um portal digital municipal dedicado à educação ambiental até 2027, e realizar pelo menos 4 campanhas de comunicação anuais em diferentes meios (rádio, redes sociais, impressos) para disseminar informações sobre sustentabilidade e boas práticas ecológicas.

- **Promoção de atividades e projetos práticos:** Incentivar a realização de pelo menos 10 novos projetos pedagógicos voltados à conservação ambiental anualmente, como hortas escolares, coleta seletiva, reflorestamento e preservação de áreas verdes, em parceria com escolas e comunidades.

- **Gestão de resíduos sólidos:** Aumentar em 30% a adesão da população à coleta seletiva e reduzir em 20% a prática de queima de lixo a céu aberto até 2026, por meio de campanhas educativas e melhoria da infraestrutura de coleta.

- **Engajamento da sociedade civil e setor privado:** Estabelecer pelo menos 5 novas parcerias com empresas, ONGs e outras instituições anualmente para fortalecer iniciativas de educação ambiental e sustentabilidade no município.

- **Valorização do conhecimento tradicional e da biodiversidade local:** Desenvolver 3 projetos anuais que integrem saberes tradicionais das populações locais com a valorização da biodiversidade regional, promovendo atividades de conscientização e conservação dos ecossistemas.

- **Monitoramento e avaliação contínua:** Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua do programa até 2027, com a criação de indicadores de impacto e a realização de avaliações periódicas para garantir a eficácia das ações.

- **Sensibilização da população para a participação ativa na gestão ambiental:** Aumentar em 20% a participação da população em eventos ambientais (feiras, palestras, mutirões, fóruns de discussão) até 2027, estimulando a participação cidadã na defesa do meio ambiente.

7 LINHAS DE AÇÃO

O desenvolvimento do Programa Municipal de Educação Ambiental exige uma atuação permanente e constante, com a articulação dos departamentos municipais. Os responsáveis por planejar, estruturar, divulgar e executar as ações de educação ambiental são os departamentos de Educação e Meio Ambiente, tanto na esfera formal quanto na não formal.

A participação das demais secretarias e munícipes é importantíssima para a implementação das linhas de ação da educação ambiental em São Domingos

do Norte.

As linhas de ação são baseadas na Lei Municipal nº 1.102/2023:

7.1 Educação Ambiental no Ensino Formal

- **Objetivo:** Integrar a Educação Ambiental de forma contínua e transversal nos currículos escolares, promovendo a formação de cidadãos com consciência crítica e responsabilidade socioambiental desde a educação infantil até o ensino médio.

- **Ações:**

- **Inclusão Obrigatória da EA nos PPPs:** Garantir que todos os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das escolas municipais de São Domingos do Norte contemplem a dimensão ambiental de forma transversal e interdisciplinar.

- **Desenvolvimento de Materiais Didáticos Contextualizados:** Criar e distribuir materiais didáticos e paradidáticos específicos para diferentes níveis de ensino, que abordem as questões ambientais locais de São Domingos do Norte, como a bacia do Rio Doce, a agricultura familiar e a biodiversidade da Mata Atlântica.

- **Realização de Atividades Interdisciplinares:** Promover projetos e atividades que integrem diferentes disciplinas (Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática) na abordagem de temas ambientais, estimulando a compreensão holística dos problemas e soluções.

- **Implementação de Projetos Práticos e Vivenciais:** Incentivar a criação e manutenção de hortas escolares, sistemas de compostagem, coleta seletiva nas escolas, e projetos de reflorestamento em áreas verdes do entorno, proporcionando experiências práticas e vivenciais aos alunos (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 11, VIII).

7.2 Formação e Capacitação de Educadores e Multiplicadores

- **Objetivo:** Capacitar professores da rede de ensino municipal e estadual, agentes comunitários, líderes locais e técnicos das secretarias para atuarem como educadores e multiplicadores da educação ambiental, com foco em metodologias participativas e críticas.

- **Ações:**

- **Cursos de Formação Continuada:** Oferecer cursos, oficinas e seminários regulares sobre temas de educação ambiental, metodologias de ensino-aprendizagem e abordagens críticas, em parceria com universidades, ONGs e institutos de pesquisas.

- **Criação de Núcleo de EA:** Estabelecer um núcleo de Educação Ambiental na Secretaria Municipal de Educação e/ou Meio Ambiente, que sirva como centro de referência para capacitação, troca de experiências e produção de materiais.

- **Desenvolvimento de Guias e Materiais de Apoio:** Produzir e disponibilizar guias pedagógicos, planos de aula e materiais de apoio para educadores, facilitando a inclusão da EA em suas práticas diárias.

- **Programas de Agentes Multiplicadores:** Desenvolver programas de formação de agentes multiplicadores em comunidades rurais e urbanas, capacitando cidadãos para liderar iniciativas de EA em seus próprios bairros e associações.

7.3 Mobilização e Participação da Comunidade

- **Objetivo:** Engajar ativamente a população de São Domingos do Norte na proteção, recuperação e gestão ambiental do município, fortalecendo o controle social e a corresponsabilidade.

- **Ações:**

- **Promoção de Fóruns e Debates:** Realizar

fóruns, palestras, seminários e oficinas comunitárias sobre temas de sustentabilidade, abertos à participação de todos os municípios, promovendo o diálogo e a troca de saberes.

☐ **Eventos Ambientais e Mutirões:** Organizar feiras ambientais, mutirões de limpeza em rios, córregos e áreas públicas, caminhadas ecológicas e outras atividades práticas que estimulem a interação da comunidade com o meio ambiente e a ação coletiva.

☐ **Estímulo a Coletivos e Associações:** Incentivar a criação e o fortalecimento de coletivos ambientais, associações de moradores e grupos de trabalho voluntário focados em questões socioambientais locais.

☐ **Campanhas de Conscientização e Comportamento:** Lançar campanhas contínuas sobre consumo consciente, descarte correto de resíduos, economia de água e energia, e preservação dos ecossistemas locais, utilizando linguagem acessível e criativa.

7.4 Gestão de Resíduos e Sustentabilidade Urbana

• **Objetivo:** Reduzir a geração de resíduos, promover a destinação ambientalmente adequada e incentivar práticas sustentáveis no ambiente urbano e rural do município.

• **Ações:**

☐ **Implementação e Ampliação da Coleta Seletiva:** Fortalecer e expandir o sistema de coleta seletiva em escolas, prédios públicos, comércios, indústrias e residências, com foco na educação da população sobre a separação correta dos materiais recicláveis.

☐ **Criação de Ecopontos e Pontos de Entrega Voluntária (PEVs):** Estabelecer pontos de descarte correto para materiais específicos, como eletrônicos, óleo de cozinha usado, pilhas e baterias, e embalagens de agrotóxicos, em parceria com cooperativas e empresas recicladoras.

☐ **Programas de Incentivo à Compostagem:** Promover a compostagem doméstica e institucional (em escolas, restaurantes, feiras), incentivando a transformação de resíduos orgânicos em adubo e reduzindo o volume de lixo enviado para aterros.

☐ **Educação para o Consumo Responsável e Economia Circular:** Desenvolver ações educativas que abordem a importância da redução do consumo, do reuso de materiais e da economia circular, estimulando a população a repensar seus hábitos de consumo.

☐ **Conscientização sobre Saneamento Básico:** Realizar campanhas educativas sobre a importância da rede de esgoto, o descarte correto de efluentes e os impactos do esgoto não tratado nos corpos hídricos, em alinhamento com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

7.5 Informação e Comunicação Socioambiental

• **Objetivo:** Ampliar o acesso da população a informações ambientais de qualidade e promover a educomunicação, utilizando diferentes plataformas e mídias para disseminar conhecimentos e estimular a participação.

• **Ações:**

☐ **Criação e Manutenção de Portal Digital de EA:** Desenvolver e manter um portal digital municipal dedicado à Educação Ambiental, com notícias, calendários de eventos, materiais educativos, legislação e canais de interação.

☐ **Parcerias com Meios de Comunicação:** Estabelecer parcerias com rádios locais, TVs comunitárias, jornais e plataformas de redes sociais

para a produção e disseminação regular de conteúdos educativos sobre temas ambientais relevantes para o município.

☐ **Produção de Materiais Educativos Multimídia:** Elaborar cartilhas, vídeos curtos, podcasts, infográficos e outros materiais multimídia com linguagem acessível e atrativa, abordando boas práticas ambientais, problemas locais e soluções.

☐ **Implementação de Canais de Denúncia e Sugestão:** Criar e divulgar canais eficazes para que a população possa fazer denúncias de crimes ambientais e apresentar sugestões para a melhoria da gestão ambiental do município, garantindo o retorno às demandas.

7.6 Fortalecimento da Governança e Políticas Públicas

• **Objetivo:** Estruturar e regulamentar a gestão da Educação Ambiental no município, garantindo a articulação intersetorial, a alocação de recursos e o controle social das políticas ambientais.

• **Ações:**

☐ **Institucionalização do Órgão Gestor Municipal de EA:** Fortalecer a Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA) como órgão gestor da PMEA, garantindo sua composição multidisciplinar e seu funcionamento regular.

☐ **Criação e Fortalecimento de Conselhos:** Incentivar a criação ou o fortalecimento de conselhos municipais (como o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Educação) que atuem no monitoramento e controle social das políticas de EA.

☐ **Estabelecimento de Diretrizes para Financiamento:** Elaborar e implementar diretrizes claras para a alocação de recursos financeiros para o desenvolvimento e a implementação de programas e projetos de Educação Ambiental, buscando fontes de financiamento diversas.

☐ **Monitoramento e Avaliação Contínua das Políticas:** Implementar um sistema robusto de monitoramento e avaliação das políticas e ações de EA, com a criação de indicadores de impacto e a realização de avaliações periódicas para garantir a efetividade e a adaptabilidade do programa.

7.7 Conservação da Biodiversidade e Recursos Naturais

• **Objetivo:** Proteger e recuperar áreas degradadas, promover o uso sustentável dos recursos naturais e valorizar a biodiversidade local, com foco na Mata Atlântica e nos recursos hídricos.

• **Ações:**

☐ **Criação de Corredores Ecológicos e Reflorestamento:** Desenvolver projetos de criação de corredores ecológicos e reflorestamento de áreas degradadas, especialmente em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Legal, em parceria com proprietários rurais e comunidades.

☐ **Proteção de Nascentes e Recuperação de Corpos d'Água:** Implementar programas de proteção e recuperação de nascentes e corpos d'água afetados pela poluição e assoreamento, envolvendo a comunidade em mutirões de limpeza e plantio.

☐ **Promoção de Turismo Sustentável e Educação para a Fauna e Flora:** Desenvolver iniciativas de turismo sustentável e ecoturismo que valorizem a fauna e flora locais, com atividades educativas que promovam a conscientização sobre a importância da preservação da biodiversidade.

☐ **Parcerias para Estudos e Pesquisas Ambientais:** Estabelecer parcerias com universidades, centros de pesquisa e órgãos

ambientais para o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a biodiversidade local, os ecossistemas e os impactos das atividades humanas, subsidiando as ações de EA.

8 PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS

As linhas de ação do Programa Municipal de Educação Ambiental serão concretizadas por meio de programas e projetos específicos, voltados para os diferentes temas e públicos-alvo, conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 1.102/2023 e as necessidades identificadas no diagnóstico.

8.1 Programa: Coleta Seletiva e Gestão de Resíduos no Município

- **Proposta:** Fortalecer a coleta seletiva nos espaços públicos e privados, promovendo a educação ambiental sobre a hierarquia de manejo de resíduos sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. O programa será conduzido em parceria com escolas, empresas, associações comunitárias e cooperativas de reciclagem.

- **Público-alvo:** População em geral, estudantes, comerciantes, indústrias, agricultores.

- **Metas:**

- Implementar a coleta seletiva em 100% das escolas municipais até 2026.

- Aumentar em 30% a adesão da população à coleta seletiva e reduzir em 20% a prática de queima de lixo a céu aberto até 2027 (Dados do Questionário, 2025).

- Incentivar, através de palestras e encontros, o descarte consciente nos ecopontos e pontos de entrega voluntária.

- Capacitar 80% dos professores e 50% dos agentes comunitários sobre gestão de resíduos e compostagem até 2027.

- Conscientizar sobre o descarte correto de embalagens de agrotóxicos e informar sobre os possíveis impactos na saúde e no meio ambiente.

- **Ações:**

- **Campanhas de Sensibilização:** Realizar campanhas educativas multimídia (rádio, redes sociais, cartazes) sobre a importância da coleta seletiva, os tipos de materiais recicláveis e os benefícios ambientais e sociais.

- **Oficinas de Separação e Compostagem:** Promover oficinas práticas em escolas, associações de moradores e propriedades rurais sobre a separação correta do lixo e a produção de compostagem doméstica.

- **Implantação de PEVs:** Criar e divulgar a localização de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) para materiais específicos (eletrônicos, óleo, pilhas, etc.).

- **Parcerias com Cooperativas:** Fortalecer a parceria com cooperativas de catadores e recicladores para garantir a destinação adequada dos materiais coletados.

- **Educação para Redução e Reuso:** Desenvolver materiais e atividades que incentivem a redução do consumo e o reuso de produtos, promovendo a economia circular.

- **Periodicidade:** Coletas semanais nos espaços participantes do programa; campanhas educativas semestrais em escolas e comunidades; monitoramento anual dos resultados da coleta seletiva e redução da queima de lixo.

8.2 Programa: Nascente Modelo e Educação para Conservação da Água

- **Proposta:** Desenvolver um programa de proteção e recuperação de nascentes, com foco na criação de uma "Nascente Modelo" que servirá como laboratório vivo para ações educativas sobre a importância dos recursos hídricos, a conservação das matas ciliares e a qualidade da água.

- **Público-alvo:** Estudantes, agricultores, moradores de áreas rurais, comunidade em geral.

- **Metas:**

- Identificar e selecionar uma nascente para ser a "Nascente Modelo" até o final de 2027, com a participação da comunidade.

- Realizar 1 visita monitorada/ano à nascente modelo com turmas de escolas municipais a partir de 2026.

- Implantar projetos de recuperação de pelo menos 3 nascentes adicionais até 2026, com o envolvimento direto da comunidade local.

- Aumentar em 20% a conscientização da população sobre o uso sustentável da água e a proteção de mananciais até 2026 (Dados do Questionário, 2025).

- **Ações:**

- **Recuperação e Manutenção da Nascente Modelo:** Realizar ações de limpeza, cercamento, plantio de mudas nativas e monitoramento da qualidade da água na nascente escolhida, com a participação de voluntários.

- **Trilhas Interpretativas:** Criar trilhas interpretativas na área da nascente modelo, com placas informativas sobre a flora, fauna e a importância da água.

- **Palestras e Workshops:** Promover palestras e workshops em escolas e comunidades sobre o ciclo da água, a importância das matas ciliares, a poluição hídrica e o consumo consciente.

- **Análise da Qualidade da Água:** Realizar análises periódicas da qualidade da água da nascente e de outros corpos hídricos, divulgando os resultados para a comunidade.

- **Campanhas de Economia de Água:** Lançar campanhas educativas sobre dicas de economia de água em residências, na agricultura e na indústria.

- **Periodicidade:** Visita anual à nascente modelo com turmas escolares; atividades permanentes durante o ano, com reforço das ações educativas no mês de março (Dia Mundial da Água); monitoramento semestral da qualidade da água e da vegetação nas nascentes recuperadas.

8.3 Programa: Agricultura Sustentável e Hortas Comunitárias

- **Proposta:** Incentivar práticas agroecológicas no município, promovendo a produção sustentável de alimentos sem o uso excessivo de agrotóxicos, a valorização da biodiversidade, o fortalecimento da segurança alimentar e a geração de renda para a agricultura familiar.

- **Público-alvo:** Agricultores familiares, estudantes, comunidades rurais e urbanas, consumidores.

- **Metas:**

- Criar ou revitalizar hortas escolares em 50% das unidades que não possuem e tenham disponibilidade, até 2026.

- Capacitar 30% dos agricultores familiares e 50% dos educadores em práticas agroecológicas até 2027, por meio de cursos e intercâmbios (SAO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 18).

- Implementar feiras agroecológicas mensais, em parceria com o Centro Estadual Integrado de Educação Rural - CEIER, o Instituto Capixaba de

Pesquisa e Extensão Rural - INCAPER e Agricultores do município, para fortalecer a comercialização sustentável.

Reduzir em 10% a percepção de uso frequente de agrotóxicos na agricultura local até 2026 (Dados do Questionário, 2025).

• **Ações:**

Oficinas de Agroecologia: Promover oficinas práticas sobre preparo do solo, compostagem, controle biológico de pragas, plantio de culturas diversas e criação de sistemas agroflorestais para agricultores e comunidades.

Implantação e Manutenção de Hortas: Prestar apoio técnico e material para a implantação e manutenção de hortas em escolas, associações e espaços comunitários, incentivando o cultivo de alimentos orgânicos.

Dias de Campo e Intercâmbios: Organizar visitas a propriedades rurais com práticas agroecológicas bem-sucedidas para troca de experiências entre agricultores.

Campanhas de Consumo Consciente: Promover campanhas que incentivem o consumo de alimentos orgânicos e da agricultura familiar, destacando os benefícios para a saúde e o meio ambiente.

Conscientização sobre Agrotóxicos: Realizar palestras e materiais informativos sobre os riscos do uso de agrotóxicos e alternativas sustentáveis.

• **Periodicidade:** Oficinas anuais sobre agroecologia; monitoramento anual das hortas escolares; feiras agroecológicas mensais (a combinar com parceiros).

8.4 Programa: Educação para Adaptação e Mitigação dos Impactos Climáticos

• **Proposta:** Desenvolver um programa de conscientização e preparo para emergências climáticas, abordando temas como queimadas, enchentes, deslizamentos, ondas de calor e secas, e promovendo ações de adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

• **Público-alvo:** Estudantes, professores, defesa civil, agricultores, comunidades em áreas de risco, população em geral.

• **Metas:**

Realizar simulações anuais de emergência climática em pelo menos 2 escolas e 2 comunidades até 2026.

Capacitar 50% dos professores e agentes comunitários sobre mudanças climáticas e medidas preventivas até 2027.

Contribuir para a criação de um plano municipal de adaptação climática até 2027, com ações voltadas à redução de riscos ambientais.

Aumentar em 15% a percepção da população sobre a existência de estruturas que evitam enchentes e a importância da drenagem urbana até 2027 (Dados do Questionário, 2025).

• **Ações:**

Treinamentos e Simulações: Promover treinamentos para professores, alunos e comunidade sobre como agir em situações de emergência climática (enchentes, secas, deslizamentos), incluindo simulações de evacuação.

Palestras e Debates sobre Mudanças Climáticas: Realizar palestras e debates sobre as causas e consequências das mudanças climáticas, tanto em nível global quanto local, e a importância das ações de mitigação e adaptação.

Mapeamento de Áreas de Risco: Em

parceria com a Defesa Civil, realizar mapeamento de áreas de risco no município e desenvolver materiais educativos específicos para essas comunidades.

Incentivo a Práticas de Resiliência: Promover a construção de cisternas, o plantio de árvores para sombreamento e a adoção de técnicas de manejo de água da chuva para aumentar a resiliência do município aos eventos climáticos extremos.

Campanhas de Prevenção de Queimadas: Lançar campanhas educativas sobre os riscos e as consequências das queimadas, especialmente em áreas rurais e de vegetação.

• **Periodicidade:** Treinamentos anuais para professores e comunidade; ações educativas contínuas nas escolas, reforçando o tema especialmente nos meses de maior risco climático.

9 PROJEÇÃO PARA O FUTURO E SUSTENTABILIDADE DO PROGRAMA

O Programa Municipal de Educação Ambiental de São Domingos do Norte é concebido com uma visão de longo prazo, buscando não apenas impactos imediatos, mas transformações duradouras na relação da comunidade com o meio ambiente. A projeção para o futuro do programa baseia-se em pilares de sustentabilidade, continuidade e adaptabilidade.

• **Consolidação de uma Cultura Ambiental:** Espera-se que, ao longo dos anos, o programa contribua para a consolidação de uma cultura ambiental sólida no município, onde a sustentabilidade seja um valor intrínseco e as práticas ambientalmente responsáveis sejam incorporadas ao cotidiano de todos os cidadãos, desde a infância.

• **Fortalecimento da Cidadania Ecológica:** O programa visa empoderar os munícipes, transformando-os em agentes ativos na defesa e na promoção da qualidade ambiental. A participação em conselhos, fóruns e projetos comunitários será incentivada, fortalecendo a democracia participativa na gestão ambiental.

• **Melhoria da Qualidade Ambiental Local:** Ações contínuas de gestão de resíduos, conservação da água, reflorestamento e promoção da agroecologia deverão resultar em melhorias tangíveis na qualidade do ar, da água, do solo e na biodiversidade local. A redução da queima de lixo, o aumento da coleta seletiva e a recuperação de nascentes são indicadores-chave desse progresso.

• **Resiliência Climática:** Com a educação e o preparo para emergências climáticas, o município estará mais resiliente aos impactos das mudanças do clima, protegendo vidas e minimizando danos materiais e ambientais. A integração dessas ações no currículo escolar e na comunidade criará uma base de conhecimento e ação para futuras gerações.

• **Desenvolvimento Sustentável Local:** O programa contribuirá para um modelo de desenvolvimento mais equilibrado, que concilie o crescimento econômico com a proteção ambiental e a inclusão social. A valorização da agricultura familiar, o incentivo a práticas agroecológicas e a diversificação de oportunidades de renda sustentáveis são elementos centrais dessa visão.

• **Articulação e Parcerias Duradouras:** A sustentabilidade do programa dependerá da manutenção e ampliação das parcerias entre o poder público (Secretarias de Meio Ambiente, Educação, Agricultura, Saúde, etc.), o setor privado, as instituições de ensino (escolas, universidades), as organizações da sociedade civil e a comunidade.

A CIMEA terá um papel central na articulação e na garantia da continuidade dessas colaborações.

- **Adaptação e Inovação:** O programa será flexível e capaz de se adaptar a novos desafios e oportunidades ambientais que surgirem, incorporando inovações e tecnologias que contribuam para a sustentabilidade. A avaliação contínua e a pesquisa serão ferramentas essenciais para essa adaptabilidade.

Em suma, a projeção para o futuro do Programa Municipal de Educação Ambiental de São Domingos do Norte é a de um município onde a sustentabilidade não seja apenas um conceito, mas uma realidade vivida e construída coletivamente, com cidadãos conscientes, engajados e capazes de atuar proativamente na defesa de um meio ambiente equilibrado para todos.

10 AVALIAÇÃO

A avaliação do Programa Municipal de Educação Ambiental de São Domingos do Norte deve ser contínua, sistemática e participativa, garantindo que os objetivos sejam alcançados de forma eficaz e que as ações possam ser ajustadas conforme necessário. A avaliação é um processo dinâmico que permite aprimorar o programa, assegurar sua relevância e demonstrar seus impactos.

10.1 Objetivos da Avaliação

Os objetivos da avaliação são:

- Verificar a eficácia e a eficiência das ações de educação ambiental implementadas no município.
- Mensurar os impactos e resultados alcançados pelas atividades realizadas nas escolas, comunidades e demais setores da sociedade.
- Identificar desafios, obstáculos e oportunidades de melhoria no planejamento e execução do programa.
- Garantir a transparência e a prestação de contas das políticas e investimentos em educação ambiental à população e aos órgãos de controle.
- Subsidiar a tomada de decisão e o ajuste de estratégias, metas e ações conforme os resultados obtidos e as novas demandas que surgirem.

10.2 Indicadores de Avaliação

Os indicadores devem abranger aspectos quantitativos e qualitativos para garantir uma visão completa e multifacetada do programa.

Indicadores Quantitativos (Resultados numéricos e mensuráveis)

Número de escolas participantes com a Educação Ambiental formalmente integrada no Projeto Político-Pedagógico (PPP) ou Plano de Ação (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 14, 15, 16).

Quantidade de alunos, professores, agricultores e cidadãos capacitados em temas de educação ambiental (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 18).

Percentual de aumento na adesão à coleta seletiva e redução na geração de resíduos sólidos no município.

Número de nascentes recuperadas, protegidas e monitoradas.

Quantidade de hortas agroecológicas implantadas e mantidas em escolas e comunidades.

Número de eventos ambientais (feiras, palestras, mutirões, workshops) realizados e público participante.

Quantidade de empresas e instituições privadas envolvidas em projetos de educação ambiental.

Número de ações e campanhas de comunicação socioambiental promovidas nos meios de comunicação e plataformas digitais.

Número de projetos de pesquisa e extensão em EA desenvolvidos em parceria com instituições de ensino.

• **Indicadores Qualitativos (Mudanças comportamentais e percepções da comunidade)**

Grau de engajamento e participação ativa da comunidade e dos alunos nas ações ambientais.

Percepção da população sobre as mudanças nos hábitos e comportamentos sustentáveis no município.

Nível de conscientização ambiental e conhecimento sobre temas específicos, medido por questionários e pesquisas de opinião.

Feedback dos participantes e educadores sobre a relevância, qualidade e efetividade das atividades e materiais educativos.

Impacto percebido das ações na preservação ambiental local (ex.: melhoria da qualidade da água das nascentes, aumento da biodiversidade, redução da poluição).

Grau de articulação e colaboração entre os diferentes atores envolvidos no programa.

10.3 Métodos de Avaliação

A avaliação será realizada por meio de uma combinação de métodos, garantindo a coleta de dados abrangentes e a participação dos diversos segmentos.

• **Monitoramento Contínuo**

Relatórios Periódicos: Elaboração de relatórios anuais pelas Secretarias de Meio Ambiente e Educação, e pelas escolas, detalhando as atividades realizadas, os públicos alcançados e os resultados preliminares.

Questionários e Pesquisas: Aplicação regular de questionários e pesquisas de opinião junto a alunos, professores, agricultores e membros da comunidade para medir a percepção, o aprendizado e as mudanças de comportamento.

Análise de Dados Estatísticos: Coleta e análise de dados sobre resíduos (volume, tipo), qualidade da água (indicadores físico-químicos e biológicos), cobertura vegetal e outros indicadores ambientais relevantes.

• **Auditorias e Inspeções**

Visitas Técnicas: Realização de visitas técnicas semestrais às escolas, hortas comunitárias, áreas de nascentes recuperadas e outros locais de projetos para verificar a implementação das diretrizes e a qualidade das ações.

Fiscalização: Acompanhamento da fiscalização da coleta seletiva, do descarte correto de resíduos e do cumprimento das normas ambientais para identificar avanços e desafios.

Avaliação das Condições e Impactos: Análise das condições e impactos das nascentes preservadas e hortas agroecológicas, verificando a efetividade das ações de recuperação e manejo.

• **Participação Comunitária**

Audiências Públicas: Realização de audiências públicas anuais para apresentar os avanços e desafios do programa à comunidade, coletar *feedback* e discutir os próximos passos.

Canais de Comunicação: Manutenção de canais abertos para sugestões, denúncias e *feedback* da população sobre as ações do programa.

Consulta a Conselhos e Organizações: Consulta regular aos conselhos municipais (Meio

Ambiente, Educação, Saúde) e a organizações da sociedade civil para obter suas percepções sobre a efetividade das ações e identificar novas necessidades

10.4 Periodicidade da Avaliação

A periodicidade da avaliação será estruturada para garantir o monitoramento contínuo e a revisão periódica do programa:

| Tipo de Avaliação | Método | Periodicidade |
|------------------------|--|-------------------|
| Monitoramento contínuo | Relatórios internos e questionários de curto prazo | Mensal/Trimestral |
| Análises quantitativas | Coleta e análise de dados sobre indicadores específicos | Semestral |
| Inspeções técnicas | Visitas in loco e fiscalização | Trimestral |
| Pesquisa de percepção | Entrevistas e questionários de longo prazo com públicos-alvo | Anual |
| Audiências públicas | Apresentação de resultados e discussão com a comunidade | Anual |
| Revisão do programa | Análise crítica e ajustes estratégicos do programa | A cada 2 anos |

| Nível | Validade Sugerida | Foco |
|-----------------|----------------------------|--|
| Plano (PMEA) | 6 Anos | Diretrizes estratégicas, princípios, diagnóstico do município e grandes objetivos. |
| Plano (revisão) | 2 anos | com revisões e atualizações obrigatórias a cada 02 anos, ou extraordinariamente quando necessário, para alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) e as demandas socioambientais emergentes. |
| Programas | 2 anos | Linhas de ações contínuas (ex: Programa de EA na Coleta Seletiva). Geralmente segue a gestão (PPA) e diretrizes do PMEA (Plano Municipal de Educação Ambiental). |
| Projeto | Curto Prazo (6 a 24 meses) | Ações com início, meio e fim (ex: Projeto de EA para a Semana do Meio Ambiente). |

10.5 Uso dos Resultados da Avaliação

Os resultados da avaliação serão sistematicamente utilizados para:

- Ajustar e aprimorar as metas e ações do programa, garantindo sua relevância e eficácia (SÃO DOMINGOS DO NORTE, 2023, Art. 19).
- Elaborar relatórios anuais de desempenho,

que serão divulgados publicamente para garantir a transparência e a prestação de contas.

- Reforço de ações bem-sucedidas e correção de falhas identificadas, otimizando o uso dos recursos.
- Subsidiar a formulação de novas políticas públicas e programas ambientais, com base nas evidências e lições aprendidas.
- Promover o reconhecimento e a valorização das iniciativas de sucesso, incentivando a replicação de boas práticas.

A avaliação do Programa Municipal de Educação Ambiental de São Domingos do Norte é um compromisso com a melhoria contínua e a garantia de que as ações sejam eficazes, adaptáveis e sustentáveis, promovendo um impacto ambiental e social real e duradouro no município.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Municipal de Educação Ambiental de São Domingos do Norte representa um compromisso fundamental com o futuro sustentável do município. Ao integrar os princípios da Educação Ambiental crítica e emancipatória com as particularidades locais, o programa busca não apenas informar, mas transformar a relação da comunidade com o meio ambiente.

O diagnóstico participativo revelou uma população consciente e engajada, pronta para contribuir ativamente na construção de soluções ambientais. Os desafios identificados, como a gestão de resíduos, a proteção dos recursos hídricos e o uso de agrotóxicos, são complexos, mas as potencialidades do município, como a força da agricultura familiar e o arcabouço legal da PMEA, oferecem um terreno fértil para a superação desses obstáculos.

A implementação das linhas de ação propostas - desde a educação formal nas escolas até a mobilização comunitária e o fortalecimento da governança - exigirá a articulação contínua entre as Secretarias de Meio Ambiente e Educação, bem como a colaboração de todos os setores da sociedade. A projeção para o futuro é a de um município mais resiliente, com uma cultura ambiental consolidada e cidadãos protagonistas na defesa de um meio ambiente equilibrado.

A avaliação sistemática e participativa será o motor da melhoria contínua, garantindo que o programa se adapte às novas realidades e continue a gerar impactos positivos. Que este documento sirva como um guia sólido para as ações futuras, inspirando a todos a construir um São Domingos do Norte mais verde, justo e próspero.

12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 30 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes**

Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Brasília, DF: MEC, 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 17 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Brasília, DF: MEC, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/mec>. Acesso em: 17 fev. 2025.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação Ambiental: A Formação do Sujeito Ecológico.** São Paulo: Cortez, 2017.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação ambiental: princípios e práticas.** 12. ed. São Paulo: Gaia, 2004.

ESPÍRITO SANTO. **Lei Estadual nº 9.265, de 15 de julho de 2009.** Institui a Política Estadual de Educação Ambiental do Espírito Santo e dá outras providências. Vitória, ES: Assembleia Legislativa, 2009.

em: <https://www.formosa.go.leg.br/leis/mais-acessadas/codigo-de-posturas-1>. Acesso em: 30 maio 2025.

IBGE. **São Domingos do Norte: Panorama.** [s.d.]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/sao-domingos-do-norte/panorama>. Acesso em: 27 fev. 2023.

INCAPER. **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural (PROATER) 2020-2023.** [s.d.]. Disponível em: https://incaper.es.gov.br/media/incaper/proater/municipios/Sao_Domingos_Norte.pdf. Acesso em: 27 fev. 2023.

IJSN. **Desenvolvimento Territorial.** [s.d.]. Disponível em: <https://ijsn.es.gov.br/Media/IJSN/PublicacoesAnexos/sumarios/Desenvolvimento%20Territorial.pdf>. Acesso em: 30 maio 2025.

JACOBI, Pedro Roberto. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa,** São Paulo, v. 118, p. 189-205, mar. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/NcbT-ZW3YfrH5hLMgqVprqzB/>. Acesso em: 17 fev. 2025.

LAGESA - UFES. **Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Domingos do Norte.** [s.d.]. Disponível em: <https://lagesa.ufes.br/sites/lagesa.ufes.br/files/field/anexo/Plano%20Municipal%20de%20Saneamento%20B%20C3%A1sico%20de%20S%20C3%A3o%20Domingos%20do%20Norte.pdf>. Acesso em: 30 maio 2025.

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. **Educação ambiental e movimentos sociais na construção da cidadania ecológica.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2019.

SÃO DOMINGOS. Prefeitura Municipal. **Legislações e Atos.** [s.d.]. Disponível em: <https://saodomingos.se.gov.br/legislacoes-e-atos>. Acesso em: 30 maio 2025.

SÃO DOMINGOS DO NORTE. Prefeitura Municipal. **Lei nº 1.102, de 18 de dezembro de 2023.** Institui a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) do Município de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências. São Domingos do Norte, ES: Prefeitura Municipal, 2023. Disponível em: <https://saodomingosdonorte.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L11022023.html>. Acesso em: 30 maio 2025.

SÃO DOMINGOS DO NORTE. Prefeitura Municipal. **Plano Municipal de Saneamento Básico.** [s.d.]. Disponível em: <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/pagina/ler/1027/plano-municipal-de-saneamento-basico>. Acesso em: 30 maio 2025.

SÃO DOMINGOS DO NORTE. Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura. [s.d.]. Disponível em: <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/secretaria/ler/22/secretaria-municipal-de-educacao-e-cultura->. Acesso em: 30 maio 2025.

SATO, Michèle; CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação ambiental: pesquisa e desafios.** São Paulo: Cortez, 2005.

SAUVÉ, Lucie. Uma cartografia das correntes em educação ambiental. **Educação e Pesquisa,** São Paulo, v. 31, n. 2, p. 289-303, maio/ago. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/qCghgzjLKTkQzB3kFSwMS8L/>. Acesso em: 17 fev. 2025.

UNESCO. **Agenda 21 e a Educação Ambiental Global.** [s.d.]. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org>. Acesso em: 17 fev. 2025.

Protocolo 1749593

LEI Nº 1196, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Rua José Grunewald.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente José Grunewald a via pública pavimentada, situada no morro que dá acesso ao Córrego Bela Vista, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
São Domingos do Norte - ES, em 17 de março de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1749601

LEI Nº 1197, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Denomina a Unidade de Saúde localizada na Comunidade de Córrego Negro, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Unidade de Saúde Antonio Salvador" a unidade de saúde municipal localizada na Comunidade de Córrego Negro, neste Município.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar de:

- I - placas de identificação do próprio público;
- II - registros administrativos, cadastros e sistemas municipais; e
- III - documentos, formulários, expedientes e demais comunicações oficiais.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à atualização da denominação nos cadastros pertinentes, inclusive junto aos sistemas e registros de saúde, no que couber.